



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS:

LOCADORA: - Empresa Nacional de Comércio, Redito e Participações S/A – ENCORPAR, sociedade empresária com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Aimorés, 981, 12º andar, Bairro Funcionários, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.971.614/0001-83, proprietária dos imóveis abaixo descritos e neste ato representada por seus representantes legais.

LOCATÁRIA: - Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, sociedade com sede e foro na cidade de Belo Horizonte – MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98, neste ato representada por seus representantes legais.

IMÓVEIS: Entre as partes aqui qualificadas, fica ajustada a locação dos seguintes imóveis:

a) imóvel constituído pela loja situada na Rua Pernambuco, n.º 288, com a área de 346,92m² (trezentos e quarenta e seis vírgula noventa e dois metros quadrados), com o direito de uso das vagas de garagem de números 03, 04 e 05, do prédio situado na Rua Aimorés, n.º 981, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG;

b) imóvel constituído pela loja situada na Rua Pernambuco, n.º 280, com a área de 114,81m² (cento e quatorze vírgula oitenta e um metros quadrados), com o direito de uso das vagas de garagem de números 12 e 13, do prédio situado na Rua Aimorés, n.º 981, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG;

c) três andares corridos (5º - quinto, 6º - sexto e 7º - sétimo) do prédio situado na Rua Aimorés, n.º 981, esquina com Rua Pernambuco, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, possuindo cada andar a área de 270,48m² (duzentos e setenta vírgula quarenta e oito metros quadrados), com os respectivos direitos de uso das vagas de garagem de números 17, 18 e 19 pelo 5º (quinto) andar, 06, 07 e 08 pelo 6º (sexto) andar e finalmente, as vagas de garagem de número 09, 10 e 11, pelo 7º (sétimo) andar, mediante as cláusulas e condições a seguir, devidamente aceitas e aprovadas mutuamente:

PRIMEIRA

A Locadora aluga à Locatária os imóveis acima descritos pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por até mais 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Locatária, a contar de 01 (primeiro) de agosto de 2008 (dois mil e oito) à 31 (trinta e um) de julho de 2009 (dois mil e nove).

Parágrafo único: Findo o prazo de vigência do presente instrumento, tem-se que poderá o mesmo ser renovado, mediante Termo aditivo, por um período máximo de até mais 48 (quarenta e oito) meses, em períodos sucessivos de 12 (doze) meses, de per si, a critério da Locatária.



Stella de Moura Kleinrath
Diretora de Assuntos Institucionais



TERCEIRA

A locação cessa de pleno direito na data prevista.

QUARTA



DÉCIMA

Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.